



LEI Nº 434 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989.

Altera Lei Municipal nº 423 de 18 de setembro de 1989, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Procuradoria Geral, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, a Procuradoria Municipal subordinada ao Gabinete do Prefeito, a Divisão de Agente de Pessoal, subordinada ao Departamento de Serviços Administrativos, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Divisão de Serviços Administrativos, subordinado a Procuradoria Municipal.

Art. 3º - O Artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

Ficam criados nos Quadros de Cargos e Provedimentos em conformação da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, 01 (um) Cargo de Procurador Geral símbolo CC-I, 02 (dois) Cargos de Procuradores, símbolo CC-II, 01 (um) Diretor de Assuntos Fundiários, Símbolo CC-III, 01 (um) Chefe da Divisão de Serviços Administrativos, Símbolo CC-III, subordinada a procuradoria Municipal, 01 (um) Diretor do Departamento de Turismo, Comércios e Esportes, símbolo CC-II-A, subordinado a Secretaria Municipal de Turismo e Esportes, 01 (um) Chefe da Dívida Ativa, Símbolo CC-III, subordinado a Secretaria Municipal de fazenda, 01 (um) Diretor de Serviços Administrativos, símbolo CC-II-A, subordinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 01 (um) Agente de Pessoal, símbolo CC-III, subordinado ao Departamento de Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de NOVEMBRO DE 1989.

UBIRAJARA MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL